



## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA Nº18.713/2015

(Procedimento de Apuração Preliminar)

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o documento da Secretaria de Finanças, datado de 24/03/2015, onde informa que por solicitação do Sr. Prefeito, segue as cópias de contas da Sabesp, para que seja aberto o processo administrativo, para apurar a responsabilidade do servidor autor da falha.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, Estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam que a infração não esta devidamente caracterizada, nem sua autoria, porém requer apuração preliminar, conforme *“art. 229 Proceder-se-á à instauração de:”* e seu inciso *“I – procedimento de apuração preliminar quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou não estiver definida a autoria,”* podendo revelar a prática de conduta vedada prevista no caput do *“art. 200 - São proibidas ao funcionário(a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e*

441



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

*a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente.”*

### RESOLVE:

1. Instaurar **O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO PRELIMINAR;**

2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria denunciante, para o devido acompanhamento;

3. Arrolar como **testemunhas** a **Sra. Karina Ferreira Alexandre**, e o **Sr. Sérgio Alvareli** que deverão ser ouvidos oportunamente;

P. M. de Lorena, 29 de maio de 2015.

**FÁBIO MARCONDES**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.